

Processo 872.947**Prestação de Contas Municipal****Prefeitura Municipal de Indianópolis****Exercício de 2011**

À Coordenadoria de Apoio à Secretaria da 1ª Câmara,

Concedo vista dos autos ao Senhor Renes José Borges Pereira, Prefeito Municipal de Indianópolis, exercício de 2011, pelo prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para que, caso queira, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes do relatório técnico de fls. 31 a 50, nos termos do § 1º do art. 151 c/c o inciso I do art. 166 do Regimento Interno deste Tribunal.

Havendo manifestação do responsável, encaminhem-se os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e, após, ao Ministério Público de Contas.

Transcorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer nos termos do disposto no art. 61, inciso IX, alínea “b”, do Regimento Interno desta Corte.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ____ / ____ /2013.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator